



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAIBA

**DECLARAÇÃO ADMINISTRATIVA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL POR
EXAURIMENTO DE PRAZO E INÉRCIA DA CONTRATADA**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, Estado da Paraíba, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no exercício de suas competências legais e com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins de instrução processual, controle interno e regularização do patrimônio público:

I – DO OBJETO E HISTÓRICO

Trata-se do Contrato nº 0534/2022, celebrado com a empresa COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, visando a "Conclusão da Construção da Creche Escolar Pró-Infância, Tipo B, no Bairro Alto do Cruzeiro". O referido ajuste teve sua vigência expirada em 27 de dezembro de 2025, sem que houvesse a conclusão do objeto ou a celebração de termo aditivo tempestivo.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA EXTINÇÃO

Considerando que o prazo é elemento essencial do contrato administrativo, a extinção opera-se de pleno direito pelo exaurimento do prazo de vigência, nos termos do Art. 137, caput, c/c Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Inexistindo vigência, opera-se a preclusão administrativa para prorrogações, restando o vínculo extinto por ausência de suporte jurídico para continuidade.



PREFEITURA DE SOUSA
ESTADO DA PARAIBA

III – DA INÉRCIA E NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Fica registrado que a Contratada foi reiteradamente notificada acerca da paralisação e da proximidade do fim da vigência (via Ofícios e comunicações eletrônicas registradas nos autos). A ausência de manifestação técnica ou pedido de prorrogação tempestivo caracteriza inércia injustificada, sendo a extinção um fato jurídico consumado e imputável exclusivamente à empresa.

IV – DO ESTADO FÍSICO E MEDIÇÃO FINAL

A Administração procederá à Vistoria Técnica Ad Hoc e ao Relatório de Medição Final para apuração exata do percentual executado até 27/12/2025. Tais documentos servirão de base para a prestação de contas junto ao órgão concedente e balizamento de futura nova contratação para o remanescente.

V – DAS PROVIDÊNCIAS E DESOCUPAÇÃO DO CANTEIRO

A presente declaração produz os seguintes efeitos imediatos:

- I. Desocupação: A empresa deverá promover a retirada de pessoal, maquinário e materiais de sua propriedade no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remoção administrativa e retenção para ressarcimento de custos.
- II. Sanções: Fica autorizada a abertura/continuidade de Processo Administrativo Sancionador para apurar a inexecução parcial e aplicar as penalidades de multa e impedimento de licitar (Art. 156 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA DE SOUSA

ESTADO DA PARAIBA

- III. Publicidade: Publique-se este ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

Sousa/PB, 22 de janeiro de 2026.

BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO

Secretária Municipal de Educação

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento